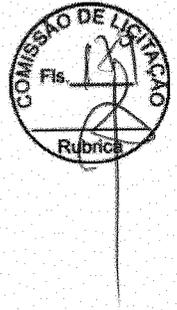


Estado do Pará
Governho Municipal de Jacundá
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20180062

Ref. Processo n°. CONVITE N° 1/2018-002PMJ

Objeto Contratual: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças, Baterias e Filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria municipal de saúde do Município de Jacundá-PA.

O(a) Sr(a)LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, como CONTRATANTE e G P AUTO CENTER LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) JANETE BANDEIRA ARAUJO , CPF n° 696.770.852-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

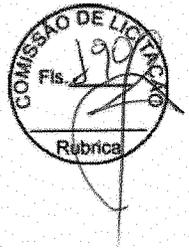
Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDÁ - PA, 05 de Abril de 2018


LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
GESTOR(A) DO CONTRATO

Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



ESTE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20180063

ef. Processo n°. CONVITE N° 1/2018-002PMJ

Objeto Contratual: Contratação de empresa para a Aquisição de Peças, Baterias e Filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria municipal de saúde do Município de Jacundá-PA.

O(a) Sr(a) IARA SORAYA TABORDA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, como CONTRATANTE e G P AUTO CENTER LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

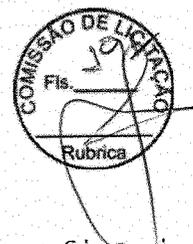
Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) AMANDA AQUINO DE SOUSA, CPF n° 045.489.703-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

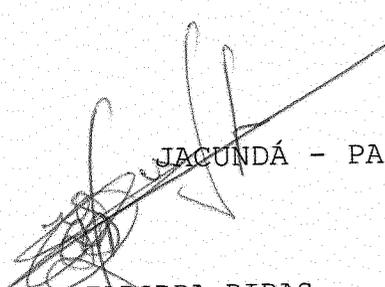
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDÁ - PA, 05 de Abril de 2018


IARA SORAYA TABORDA RIBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
GESTOR(A) DO CONTRATO